

PORTARIA Nº 370 , DE 25 DE junho DE 2013.

Altera a Portaria GMF nº 369, de 28 de julho de 2011, que institui o Comitê Estratégico de Gestão do Ministério da Fazenda e revoga a Portaria GMF nº 213, de 21 de maio de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria GMF nº 369, de 28 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Comitê Estratégico de Gestão será composto pelo(a) titular de cada um dos seguintes órgãos da estrutura do Ministério da Fazenda:

I - Secretaria Executiva – SE;

II - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

III - Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

IV - Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

V - Secretaria de Política Econômica – SPE;

VI - Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN;

VII - Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE;

VIII - Gabinete do Ministro da Fazenda – GMF;

IX - Escola de Administração Fazendária – ESAF;

X - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF; e

XI - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.” (NR)

(Fl. 2 da Portaria nº 370 , de 25 de junho de 2013).

Art. 2º Fica revogada a Portaria GMF nº 213, de 21 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GUIDO MANTEGA

01123009.001537.2013

GABINETE DO MINISTRO - MF	
Publicação: DOU de	<u>27 / 06 / 2013</u>
Seção: <u>1</u>	Página: <u>19</u>
Ass.	<u>Alcyon Fogaça</u>


MARCELO
CJU/COJPN
PGFN

SUMÁRIO-EXECUTIVO

Divisão de Gestão da Informação – DIGIN/COATI/GMF-MF

Data/ Hora recebimento DIGIN: 25/06/2013 13:30

Ementa: PORTARIA

Altera a Portaria GMF nº 369/11 que institui o **Comitê Estratégico de Gestão do Ministério da Fazenda** e revoga a Portaria 213, de 21 de maio de 2012.

Prazo: Não foi estabelecido.

Nº de assinaturas: 1

Manifestações técnicas:  / 

SE:



✓ *Analizou a minuta do Aviso e, em 25/06/2013, por meio de assinatura eletrônica e rubrica, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria.*

PGFN:



✓ *Não há óbice jurídico à minuta de Portaria.*

Observação pós-despacho:

.....
.....

